

Prefeitura Mun. Benedito Novo

PROTOCOLO Nº 0702

Aceito em 31/03/15

Setor COMISSÃO DE LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL BENEDITO NOVO - SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REF.: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2015.

SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.056.757/0001-71 e I.E. Nº. 255.466.960, sediada na Rua Thea Andresen Nº 28, Bairro Badenfurt, Blumenau - SC, CEP 89070-310 como empresa interessada no procedimento licitatório em epígrafe, vem, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002, no parágrafo 2º do Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, oferecer:

➤ **DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO**

Estando prevista a abertura dos envelopes de habilitação para o dia 07 de ABRIL de 2015, conforme informado no preâmbulo do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015** e considerando que a presente Impugnação está sendo formulada na conformidade do prazo estabelecido no Art. 41 da Lei de licitações, isto é, antes do segundo dia útil que antecede à data fixada para abertura dos envelopes, encontra-se a presente Impugnação perfeitamente interposta dentro do prazo legal estabelecido para tal.

➤ **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a **BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA**, senão vejamos:

1. – **DESCRIÇÃO DE PRODUTO:**

Item 06: CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. INVOLUCRO EM ALUMÍNIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO. BASE GIRATORIA 360°. CONTATOS DE CARGA NF PARA UTILIZAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO COM SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE. PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPERES. TENSÃO NOMINAL DE 250 VOLTS. (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC).

Conforme lista de Materiais e Fornecedores Homologados pela DVEN (CELESC) atualizada em 20/03/2015, a Celesc Distribuição S. A. não exigirá mais a homologação das Chaves de Iluminação Pública.

Item 22: LAMPADA DE VAPOR MERCÚRIO DE 250W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-40, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 13.000 LUMENS, VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC).

Item 23: LAMPADA DE VAPOR MERCÚRIO NOVA DE 400W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-40, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 22.000 LUMENS, VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO (PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC).

Item 24: LAMPADA DE VAPOR MERCURIO DE 80W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-27, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3.800 LUMENS, VIDA UTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO (**PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC**).

Conforme lista de Materiais e Fornecedores Homologados pela DVEN (CELESC) atualizada em 20/03/2015, estas lâmpadas estão sendo substituídas pelas lâmpadas vapor de sódio, seguindo o programa de eficiência energética da Eletrobrás. A Celesc não exige mais a homologação das Lâmpadas Vapor de Mercúrio. As mesmas apenas devem atender a E 313.0044, ABNT NBR IEC 60188 e demais normas pertinentes.

Item 28: LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO, POTENCIA DE 70/150W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-27. FECHO EM AÇO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 1000MMXØ25,4MM (**PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC**).

Item 29: LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO. POTENCIA DE 250/400W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-40. FECHO EM AÇO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 3000MMXØ49,0MM (**PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC**).

Conforme lista de Materiais e Fornecedores Homologados pela DVEN (CELESC) atualizada em 20/03/2015, essas luminárias devem ser utilizadas apenas para manutenção dos pontos existentes, para instalação de novos pontos de iluminação pública na rede da Celesc e loteamentos, devem ser utilizadas as Luminárias Integradas conforme E-313.0043. Por entender que este equipamento não afeta tecnicamente os padrões de estrutura de Rede Elétrica e a qualidade da energia elétrica fornecida a seus clientes, a Celesc Distribuição S. A. não exigirá mais a homologação das Luminárias Estampadas Fechadas. As mesmas apenas devem atender a ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129 e demais normas pertinentes.

Item 38: REATOR VAPOR MERCURIO DE 80W, 220V, USO EXTERNO, GALVANIZADO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21 E E/311.0020 /IP/20. (**PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC**).

Item 41: REATOR VAPOR MERCURIO DE 250W, 220V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21 E E/311.0020 /IP/20. (**PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC**).

Item 42: REATOR VAPOR MERCURIO DE 400W, 220V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21 E E/311.0020 /IP/20. (**PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC**).

Conforme lista de Materiais e Fornecedores Homologados pela DVEN (CELESC) atualizada em 20/03/2015, estes reatores estão sendo substituídos por reatores para lâmpadas vapor de sódio, seguindo o programa de eficiência energética da Eletrobrás. A Celesc não exigirá mais a homologação dos Reatores Vapor de Mercúrio. Os mesmos apenas devem atender a E 313.0044 e ABNT NBR correspondente.

Nos itens assim mencionados, o edital exige que os produtos sejam HOMOLOGADOS CELESC, porém de acordo com a própria CELESC através de uma listagem de produtos disonibilizada no site <http://novoportalecelesc.com.br/portal/index.php/normas-tecnicas/especificacao-de-equipamentos-e-materiais>, mostra que a concessionária não homologa mais estes itens, sendo assim a especificação esta incorreta quando tal tratativa é solicitada.

Item 02: RELE FOTOELETRONICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, DE CORRENTEALTERNADA 220V. FREQUENCIA 50/60HZ. CONSTITUIDO DE TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA O RAIU ULTRAVIOLETA. PINOS DE CONTATO EM LATAO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS. CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERACOES. TIPO NF EM OPERACAO. SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSITOR DE ALTA SENSIBILIDADE. FAIXA DE OPERACAO 3 A 20LUX PARA DESLIGAR. RELACAO DESLIGA/LIGA 1,2 A 4 DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/98.

Não fica claro na especificação solicitada a tensão de operação do produto, grau de proteção contra água e pó, se utilizara retardo no acionamento e uma garantia mínima contra defeitos de fabricação.

Para materiais de Iluminação Publica na qual o item sera instalado na rede da concessionária o correto é que os mesmos sejam inspecionados e homologados pela mesma, fato este que se atende solicitando que seja HOMOLOGADO CELESC.

Item 19: ISOLADOR ROLDANA 76 X 79 MM PORCELANA

Este item deve ser fornecido como UNIDADE ou PEÇA, esta incorreto a forma descrita (ROLO).

➤ **DO PEDIDO**

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta impugnante, requer com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnado, mas principalmente.

✓ *Sejam revisadas as especificações e exigências para todos os itens, solicitando:*

- Remoção do pedido de Homologação CELESC para os itens: 6, 22, 23, 24, 28, 29, 38, 41 e 42;
- Solicitar o pedido de Homologação CELESC para o item 02;
- Alterar a unidade do item 19 para PEÇA ou UNIDADE.

EM ANEXO PEDIDO DE INPUGNAÇÃO

- Lista Materiais e Fornecedores Certificados Pela DVEN (CELESC) ATUALIZAÇÃO 20 MARÇO 2015.
- Cópia do contrato Social.

Caso não entenda pela não adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Senhor Pregoeiro, para que possamos encaminhar tal decisão ao Ministério Público de Santa Catarina e que o mesmo tome as medidas necessárias que couberem nesse caso.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Blumenau, 27 de Março de 2015.


System Comércio e Distribuidora Ltda ME

Denis Andre Passold
Sócio Administrador.
CPF: 007.300.559-22

09.056.757/0001-71
SYSTEM COMÉRCIO E
DISTRIBUIDORA LTDA EPP
RUA THEA ANDRESEN, 28 SALA 02
BADENFURT
BLUMENAU
CEP 89070-310
SANTA CATARINA